



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.840, DE 20/03/2014

~~Concede uso de área à empresa Ald'lar Marcenaria Ltda./ME e dá outras providências.~~

~~(Revogada pelo art. 1º da Lei Municipal 4.163 de 21.12.2017)~~

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de uso da Área 02 da Quadra "D", com 1.267,62m² (um mil, duzentos e sessenta e sete vírgula sessenta e dois metros quadrados), no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, para a empresa Ald'lar Marcenaria Ltda. - ME, CNPJ nº 03.467.681/0001-90, Inscrição Municipal nº 7.6010079, localizada na rua José André de Almeida, nº 447-A, no bairro Triângulo, Ponte Nova - MG.~~

~~Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido no art. 1º desta Lei o valor de R\$ 46.893,15 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos).~~

~~Art. 3º A concessão do imóvel objeto desta Lei está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.~~

~~Parágrafo único. A empresa beneficiada com a concessão de uso sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.~~

~~Ponte Nova - MG, 20 de março de 2014.~~

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

~~-Autor(es): Executivo / PL nº 3.328 aprovado em 11/03/2014. -Publicada em: 20/03/2014~~